



SECCIONAL MATO GROSSO
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DISCIPLINAR DA SECCIONAL MATO GROSSO N. 01, DE 30 DE MAIO DE 2022

A CORREGEDORIA-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, §2º, do Código de Ética e Disciplina e nos arts. 3º, VI, e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da OAB/MT,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral da OAB/MT de realizar correições nos Órgãos que integram o sistema disciplinar da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, neles incluindo o Tribunal de Ética e Disciplina e o Conselho Seccional (art. 72 do Código de Ética e Disciplina e art. 3º, VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da OAB/MT).

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria Nacional da OAB de que as Corregedorias Seccionais realizem correições semestrais nos processos disciplinares durante o triênio 2022/2025.

CONSIDERANDO que tramitam no Tribunal de Ética e Disciplina cerca de 3.429 (três quatrocentos e vinte nove) processos disciplinares, conforme apurado pelo Grupo de Trabalho instaurado via Portaria Conjunta n. 01/2022-CORREG/TED, cuja conclusão está materializada no Relatório datado de 20 de maio de 2022, protocolado à Diretoria da Seccional.

CONSIDERANDO a impossibilidade de correicionar todos os processos em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina até o final do primeiro semestre de 2022, tendo em vista o detalhamento de informações a serem analisadas em cada processo disciplinar e a reduzida quantidade de participantes na correição.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a **Meta VI** estabelecida no X Encontro de Corregedores Seccionais e XIV Encontro de Presidentes de TEDs realizado na data de 16 de março de 2022, no Plenário do Conselho Federal (julgar, até 31/10/2022, todos as Representações Disciplinares iniciadas na OAB no ano de 2018; e demonstrar, até 31/07/2022, o cumprimento da Meta V, relativa ao julgamento de todos os processos anteriores a 2015, bem como comprovar a inexistência de processos anteriores a 2018 pendentes de julgamento).

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Ordinária a ser realizada no período de **07 de junho a 07 de julho de 2022**, sujeito à retificação, no **Tribunal de Ética e Disciplina**, limitada aos processos disciplinares em trâmite e instaurados até 31 de dezembro de 2017, e no **Conselho Seccional**.
2. Participarão da correição ordinária os Corregedores-Gerais Adjuntos Maurício Magalhães Faria Neto, Bárbara Brunetto, Sebastião Monteiro da Costa Júnior e Sílvia Ferreira.
3. Nomeio relator da correição o Corregedor-Geral Adjunto Maurício Magalhães Faria Neto.



SECCIONAL MATO GROSSO
CORREGEDORIA-GERAL

4. Oficie-se à **Exma. Sra. Presidente** e ao **Exmo. Sr. Secretário-Geral do Conselho Seccional**, enviando-lhes com cópia da presente Portaria e do Formulário de Inspeção, bem como solicitando: (a) designação de servidor para fornecer informações e documentos necessários para realização dos trabalhos (arts. 24 e 25 do RI da Corregedoria-Geral da OAB/MT); (b) relatório dos processos disciplinares em curso nas Turmas e no Conselho Pleno; (c) cópia digital dos processos disciplinares ou, na impossibilidade, organização e separação dos processos disciplinares, incluindo aqueles em carga para partes ou conclusos para relator, para serem correccionados.

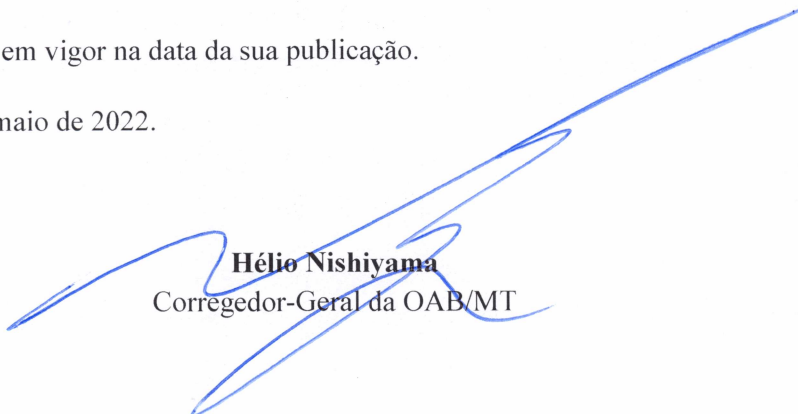
5. Oficie-se ao **Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina**, enviando-lhe com cópia da presente Portaria e do Formulário de Inspeção, bem como solicitando: (a) designação de servidor e/ou relator do TED para fornecer informações e documentos necessários para realização dos trabalhos (arts. 24 e 25 do RI da Corregedoria-Geral da OAB/MT); (b) relatório dos processos disciplinares em curso e instaurados até 31 de dezembro de 2017, expedido pelo sistema eletrônico do TED; (c) organização e separação dos processos disciplinares em curso e instaurados até 31 de dezembro de 2017, incluindo aqueles em carga para partes ou conclusos para relator, para serem correccionados.

6. Durante a correção os trabalhos dos Órgãos e os prazos processuais não serão suspensos.

7. Publique-se.

8. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá (MT), 30 de maio de 2022.



Hélio Nishiyama
Corregedor-Geral da OAB/MT